



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Espírito Santo

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES  
CEP 290-522-232 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEEE	<b>REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FIRMAS E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERFONES, CENTRAIS DE PORTARIA E PORTEIROS ELETRÔNICOS</b>	NF- 03/90  MAI/90
------	--	-------------------------

### **I - OBJETIVO**

Esta norma tem como objetivo, fixar os critérios e parâmetros para o registro no CREA-ES das firmas e profissionais autônomos que exercem atividades de instalação e manutenção e/ou assistência técnica de interfones, centrais de portaria e porteiros eletrônicos.

### **II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS**

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo Nº 46, letra "e", da Lei Nº 5.194/66 e, considerando:

1. A necessidade de se estabelecer critérios e parâmetros para a análise dos processos e ação da Fiscalização do CREA-ES na área de instalação, manutenção e assistência técnica de Interfones, Centrais de Portaria e Porteiros Eletrônicos;
2. Que estes critérios e parâmetros devem compatibilizar o grau de complexidade técnica de cada atividade com o nível de escolaridade exigido para o seu responsável técnico;
3. O disposto nos Artigos Nºs. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 07.12.77, nas Resoluções Nº 307, de 28.02.86, Nº 322, de 29.05.87, e Nº 336, de 27.10.89, do CONFEA;

**Resolve,** adotar os parâmetros e procedimentos constantes da SEÇÃO III, como base para o exercício da fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na área de competência do CREA-ES, das atividades profissionais mencionadas no item Nº 1 desta SEÇÃO.

### **III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO**

Em razão do exposto na SEÇÃO II, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da fiscalização:

1. Estão obrigadas ao registro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-ES, as firmas e profissionais autônomos, que prestem serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica de Interfones, Centrais de Portaria e Porteiros Eletrônicos;
2. As firmas enquadradas no item Nº 1 deverão ter como responsável técnico, um profissional com a formação mínima de técnico de 2º grau da área engenharia elétrica, em uma de suas modalidades: Eletrotécnica, Eletrônica ou Telecomunicações, devidamente registrados no CREA-ES;
3. Os serviços de instalação, manutenção e/ou assistência técnica dos equipamentos mencionados no item Nº 1, estão sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
4. A taxa de ART referente as atividades de instalação, manutenção e/ou assistência técnica, incidirá sobre o valor total do contrato, considerando este como a soma das parcelas mensais devidas durante o seu prazo de validade;
5. Nos contratos de manutenção por prazo indeterminado, será recolhida no primeiro mês do período de validade da ART, a taxa correspondente ao valor do serviço contratado multiplicado por 12 e, nesse caso, uma nova ART deverá ser efetuada a, cada período de 12(doze) meses;
6. No caso de rescisão de contrato, a firma deverá procederá baixa da responsabilidade técnica no CREA-ES.

### **IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **1 - Definições**

**1.1 - Instalação:** atividade técnica que envolve a ligação e montagem dos aparelhos, equipamentos e acessórios no local, incluindo a sua ligação com a fonte de energia, segundo

especificações do projeto de instalação e as necessidades do usuário quanto ao bom desempenho do serviço, melhor localização, durabilidade, segurança, confiabilidade, ausência de interferência e ruídos.

**1.2 - Manutenção/assistência técnica:** atividade que envolve testes dos aparelhos, peças, componentes e circuitos, identificando-se as causas dos defeitos, bem como a substituição ou recondicionamento dos mesmos, incluindo limpeza dos aparelhos, verificação das condições de funcionamento dos mesmos, substituição de peças gastas pelo uso, ajustes e regulagens no local.

## **2 - Abreviaturas**

**2.1 - ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;

**2.2 - CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**2.3 - CEEE:** Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.

## **V - APROVAÇÃO E REVISÕES**

### **1 - Aprovação**

A presente norma foi aprovada na 84ª Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, realizada em 09/05/90.

**Eng. João Bosco Anicio**  
Coordenador da Câmara

**Eng. Carlos Alberto Fonseca Menezes**  
Secretário da Câmara

Conselheiros

**Eng. Paulo Roberto de Souza**  
**Eng. Alipio José Tosta da Cunha**  
**Eng. Jose Fernandes**  
**Eng. Euler Xavier Pinto**

Conselheiros Representantes da Plenária  
**Marco Antonio Camilo da Silva**  
**Silvia maria Almeida de Souza**